

RESOLUÇÃO N° 009/2024

Dispõe sobre a locação do Auditório da Associação Municipal de Municípios (AMM) para Terceiros não Associados.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios **Leonardo Tadeu Bortolin**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em atenção a Decisão da Assembleia Geral realizada em 22 de fevereiro de 2024, faz saber a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a disponibilidade do Auditório da AMM para eventos externos;

CONSIDERANDO que a Associação Mato-grossense dos Municípios tem recebido significativa demanda externa para utilização do espaço físico do Auditório.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para a locação do espaço;

RESOLVE:

DA LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO

Art. 1º - O Auditório da AMM estará disponível para locação por terceiros, não associados, mediante solicitação e aprovação prévia pela direção da AMM.

Art. 2º A locação inclui o uso do espaço físico do Auditório, mobiliário disponível e serviços básicos de suporte, hall de entrada, banheiros com material de higiene, bebedouro com copos e ambiente limpo.

Parágrafo único: A quantidade e a reposição dos materiais serão definidas em contrato.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MOBILIÁRIO

Art. 3º - O Auditório possui capacidade para até 239 pessoas (espectadores), púlpito, mesa para autoridades, está e equipado com som e projeção.

Parágrafo primeiro: A relação de equipamentos de áudio visual e multimídia serão listados de forma pormenorizada no instrumento contratual, de acordo com a disponibilidade no ato da contratação, sendo assegurado o necessário para o bom funcionamento.

Parágrafo segundo: havendo necessidade de equipamentos adicionais não cobertos ou não disponíveis na AMM, caberá ao locatário arcar com os custos adicionais, se aplicável.

VALORES, PERÍODOS E PAGAMENTOS

Art. 4º - Os valores, períodos de locação e pagamentos serão pactuados conforme condições a seguir:

Parágrafo primeiro: Das locações em dias úteis:

- I.** Valor para 1 (um) período, matutino ou vespertino: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II.** Valor para 2 (dois) períodos, matutino e vespertino: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo segundo: Das locações nos Sábados e Domingos:

- I.** Valor para 1 (um) período no Sábado, matutino ou vespertino: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II. Valor para 2 (dois) períodos no sábado, matutino e vespertino:
R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III. Valor para 1 (um) período no domingo, matutino ou vespertino:
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

IV. Valor para 2 (dois) períodos no domingo: R\$ 8.000,00 (oito) mil reais.

Parágrafo terceiro: Os períodos compreenderão os seguintes horários:

I. Matutino: Das 06h00 as 11h59min;

II. Vespertino: das 12h às 17:59h;

III. Noturno: das 18h às 22h;

IV. Integral: das 06h às 18h.

Art. 5º - A reserva do Auditório será confirmada mediante o pagamento da taxa de locação.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Art. 6º - O pagamento referente à locação do Auditório deve ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

) Banco: Bando do Brasil

) Agência: 2128-8

) Conta Corrente: 6423-8

) Favorecido: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

ESTACIONAMENTO:

Art. 7º - O estacionamento será uma cortesia da AMM para os locatários do Auditório.

Art. 8º - Nos dias úteis o estacionamento será utilizado parcialmente pela AMM, de forma que o locador poderá utilizá-lo na medida da disponibilidade e conforme necessidade, durante o período do evento.

Art. 9º - A AMM não será responsável por eventuais danos causados em decorrência da utilização do estacionamento.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Art. 10º - A locação do Auditório está condicionada à formalização de contrato de locação entre a AMM e o locatário.

Art. 11 - O contrato estabelecerá os termos e condições específicos, incluindo datas, horários, responsabilidades das partes e demais cláusulas pertinentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE

Art. 12 - Durante o período de locação, a AMM disponibilizará um técnico especializado para coordenar os serviços de SOM, vídeo, iluminação e ar condicionado.

Art. 13 - O técnico estará disponível para orientar e auxiliar na operação dos equipamentos, garantindo o bom andamento do evento.

Parágrafo Único: Caso o locatário necessite de suporte adicional ou serviços específicos não cobertos por esta disposição, deverá comunicar a AMM com antecedência para avaliação de viabilidade e

custos adicionais, se aplicável.

RESCISÃO E REEMBOLSO

Art. 14 - Em caso de cancelamento por parte do locatário, o reembolso do valor pago será realizado de acordo com a seguinte política:

- I.** Cancelamento com até 15 dias de antecedência: reembolso de 70% do valor.
- II.** Cancelamento com menos de 15 dias de antecedência: reembolso de 50% do valor.
- III.** Cancelamento com menos de 5 dias de antecedência: não haverá reembolso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Caberá ao locatário a fiscalização do espaço físico, equipamentos e materiais, entregando-os nas mesmas condições que recebeu.

Art. 16 - Esta resolução completa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 01 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PRESIDENTE DA AMM